**REQUERIMENTO Nº 004/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, respeitosamente, vem requerer, nos termos do artigo 19, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, que, ouvido o Plenário – artigo 17, inciso VII, alínea "e", do Regimento Interno, seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias – artigo 81, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, INFORMAÇÕES em relação ao pagamento pelo município de auxílio de custeio de locação do imóvel destinado a auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos da empresa Max Automação - Lei Municipal nº 1.894, de 12 de dezembro de 2023, quanto a certificação do cumprimento das exigências constantes dos incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.894/2023, como também verificar a correta execução da mencionada Lei, como um todo, promovendo transparência nas atividades da Administração Pública e observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, instruídas com cópias das seguintes documentações:

1- Cópia do contrato administrativo celebrado entre as partes para o custeio de auxílio na locação do imóvel (Art. 6º, Parágrafo único, Lei Municipal 1.894/2023);

2- Cópia do comprovante de propriedade/posse do locador do imóvel (Art. 1º, Lei Municipal nº 1.894/2023);

3- Cópia do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços dos funcionários das firmas inscritas nos CNPJ's sob os números: 20.503.463/0001-83; 44.688.784/0001-68; 49.687.666/0001-59; 51.646.212/0001-81 e 49.816.617/0001-79, na data da assinatura do contrato (incisos I e II, do art. 2º, Lei Municipal nº 1.894/2023);

4- Cópia das Notas de Empenho referente ao pagamento do auxílio de custeio de locação;

5- Cópias dos Recibos de pagamento já realizados devidamente assinado pelo locador, qual seja, Espólio de Benedita Rosa de Castro ou do depósito bancário;

6- Comprovantes de que as firmas inscritas nos CNPJ's supracitados estão pagando sua parte na locação afim de se evitar possível inadimplência e resguardar o erário de futuras cobranças;

7- Cópia integral do processo licitatório ou de inexigibilidade licitatória para a locação do referido imóvel (Art. 51 e inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021), desse modo justificando a escolha do imóvel.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e colegas vereadores, como é de conhecimento de todos, foi sancionada pelo prefeito em 12 de dezembro de 2023, a Lei Municipal n º 1.894, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUXILIAR NO CUSTEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPRESA QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Porém, no portal da transparência da prefeitura, até a presente data, não estão disponíveis informações/documentos com relação a execução da mencionada lei, os quais estão sendo solicitados e especificados nos itens do requerimento em tela. Ou seja, os documentos que dão supedâneo e/ou estão relacionados a execução da Lei 1.894/2023, até a presente data, ainda não contem todo seu trâmite lançado no sistema. Ademais, fui procurado por uma pessoa, estranha ao espólio de Benedita Rosa de Castro, sobre o pagamento do auxílio locação do imóvel por parte da Prefeitura, alegando que ela ainda não está recebendo o valor do auxílio locação estipulado pela Lei 1.894/2023, em um primeiro momento, me causou estranheza, pois, o artigo 1º da referida lei determina que o locador é o Espólio de Benedita Rosa de Castro, portanto, a parte a ser paga pelo Município deve ser direcionada ao Espólio de Benedita Rosa de Castro, de acordo com a Lei sancionada pelo Prefeito Municipal, mas o § 1º, do Art. 3º da Lei 1.894/2023 estabelece que o valor "deverá" ser pago a um terceiro interveniente, indicado pelos proprietários ou representantes no momento da realização do contrato, dessa forma necessária se faz a apresentação da cópia do contrato administrativo, solicitada no item 1 deste Requerimento que poderá esclarecer se essa pessoa é o terceiro interveniente indicado pelos proprietários determinado pela Lei Municipal, contrato este que que deverá conter as assinaturas dos anuentes, proprietários/herdeiros do Espólio de Benedita Rosa de Castro, atestando este fato (terceiro interveniente). Um outro questionamento que chegou até mim foi com relação ao processo de licitação ou de inexigibilidade, pois também não há no portal da transparência informações quanto a esta fase do processo para o pagamento de auxílio de locação de imóvel pelo Município em favor da empresa privada, se houve seleção impessoal e imparcial de interessados através de licitação prévia ou inexigibilidade.

Ressalto que a solicitação destas informações, cópias de notas de empenhos, comprovantes de pagamentos ou depósitos bancários, livros de registro, contrato administrativo, etc. (itens 1 a 7), através de Requerimento, é prerrogativa dos membros do Legislativo, para fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, tendo em vista que estas informações/documentos não constam no portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Reitero que estas informações são de interesse público, servindo como esclarecimento aos questionamentos que foram apresentados a mim no exercício das minhas funções, e no interesse de solucionar estas questões, é que solicito as informações constantes neste Requerimento que visa garantir o cumprimento da função fiscalizadora do Poder

Legislativo, assegurado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, assim como trata-se de prestar contas à população do Município, mediante fiscalização dos atos do Poder Executivo e do emprego dos recursos públicos.

Isto posto, em homenagem à transparência que deve permear os atos da administração, peço o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do requerimento em tela.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 15 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR**
**Vereador**